

LEI MUNICIPAL Nº 5.212, DE 26 DE JUNHO DE 2025

**Inclui no Calendário Oficial do Município de Francisco Beltrão o Festival de Karatê e dá outras providências.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Festival de Karatê, a ser comemorada anualmente, durante o mês de novembro.

Art. 2º O Festival de Karatê tem por finalidade:

I - Promover a prática do karatê como instrumento de desenvolvimento físico, mental e social, incentivando a adoção de hábitos saudáveis e o fortalecimento dos valores dessa arte marcial, como disciplina, respeito e perseverança.

II - Fomentar a participação da comunidade em atividades esportivas, culturais e educacionais relacionadas ao karatê, incentivando a inclusão social, a integração entre diferentes faixas etárias e o intercâmbio entre atletas e praticantes da modalidade.

III - Contribuir para o fortalecimento do esporte no município, apoiando academias, professores e atletas locais, além de impulsionar o turismo esportivo e a economia por meio da realização de eventos, competições e demonstrações abertas ao público.

Art. 3º Durante o Festival de Karatê, anualmente, no mês de novembro, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - Apresentações culturais que evidenciem a história e os princípios do karatê, incluindo demonstrações técnicas, performances de kata e exibições de defesa pessoal, bem como manifestações artísticas relacionadas à cultura das artes marciais.

II - Feiras temáticas com exposição e comercialização de artigos esportivos, vestuário, equipamentos e materiais relacionados ao karatê, além de palestras e workshops sobre saúde, nutrição e treinamento esportivo.

III - Desfiles com a participação de atletas, academias, escolas e grupos marciais, promovendo a valorização do karatê e divulgando seus benefícios para a comunidade, estimulando o engajamento de novos praticantes.

IV - Competições em diferentes categorias e faixas etárias, abrangendo modalidades como kata e kumite, incentivando a prática esportiva e revelando novos talentos, além de integrar atletas locais, regionais e nacionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)